

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DELIMITAÇÃO DO OBJETO:

1.1. **Constitui OBJETO** do presente Termo de Referência a aquisição de 11 (onze) sanitários móveis hidráulicos dotados de cabines separadas masculino/feminino, conforme especificação técnica e demais disposições apresentadas neste Termo de Referência, para atendimento aos funcionários da CODEG nos trechos de trabalho.

2. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO:

2.1. A CODEG é uma empresa de capital misto controlada pela Prefeitura Municipal de Guarapari (ES), e tem, entre suas funções, a de executar a **limpeza pública do município; a Companhia possui um quadro de mais de trezentos funcionários operacionais, a grande maioria garis que trabalham em vias públicas da cidade.**

2.2. **A presente aquisição visa dar cumprimento à decisão judicial do Tribunal Regional do Trabalho, 17ª Região, 1ª Vara do trabalho de Guarapari (ES), que determinou a instalação dos onze banheiros.**

3. MODALIDADE, TIPO E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS NA LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade de licitação é o PREGÃO ELETRÔNICO, pois o Objeto se enquadra em “bens e serviços comuns.

3.2. O tipo de licitação será o de MENOR PREÇO.

3.3. O critério para julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO:

4.1. Segue Planilha Referencial, com especificação técnica e quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO GLOBAL
1	Conjunto sanitário hidráulico móvel sobre carreta reboque de dois eixos, com engate para automóvel/caminhonete e rodas no mínimo aro 13 com pneus, devidamente emplacada e documentada/licenciada pelos órgãos de trânsito; o conjunto contendo dois módulos sanitários separados, mínimo 1,20 m2 de área cada, sendo um masculino e outro feminino, identificados e com entradas independentes uma de cada lado; caixa d'água capacidade 500 litros, com entrada para abastecimento; vaso sanitário revestido em fibra de vidro (PRFV), assento sanitário ergonômico, sistema de sifão para eliminação de odor; mecanismo de descarga acionado pelo usuário, e isolamento dos	UNID	11	R\$ 36.000,00	R\$ 396.000,00

<p>dejetos com caixa de dejetos de, no mínimo 580 litros, com registro de saída para esgotamento dos dejetos e lavagem, sistema de suspiro para eliminação de gases concentrados, o interior dos módulos sanitários com respiro e boa ventilação natural, trinco livre/ocupado, lavatório em fibra de vidro (PRFV) e torneira plástica ou inoxidável; lixeira em fibra de vidro (PRFV), todos os suportes (saboneteira p/ sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico); Dimensões: mínimo 1,20m2 de área para cada módulo (quadrado, aproximadamente 1,10m de lado), e altura entre 2,30 e 2,80. Piso de alta resistência e abrasão, em chapa de metal inoxidável, antiderrapante. Estrutura, paredes e teto resistentes, duradouros, firmes, não sujeitos a oxidação, corrosão nem maresia, com isolamento térmico do aquecimento solar. Com ponto de iluminação interior completo em LED em cada módulo. Todo o conjunto deve ser novo de fábrica, sem uso nem manutenção anterior. Peso aproximado de meia tonelada quando com as caixas vazias. Produto deve estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras que regem o setor, inclusive os itens utilizados em sua montagem.</p>				
---	--	--	--	--

5. CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

- 5.1. O fornecimento será feito de forma integral, após emissão de Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE.
- 5.2. A empresa vencedora da licitação deverá ser capaz de entregar o total do saldo contratual dentro do prazo de entrega estabelecido neste Termo.
- 5.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir da remessa da Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE, via endereço eletrônico de e-mail indicado pela CONTRATADA; o envio pelo e-mail é suficiente para começar a contagem do prazo de entrega, independentemente da acusação de recebimento da mensagem pela CONTRATADA.
- 5.4. Assinado o Contrato, a CODEG já poderá imediatamente remeter à CONTRATADA a Autorização de Fornecimento, dando início ao prazo de entrega.
- 5.5. A CONTRATADA só estará autorizada a fornecer material após o recebimento de Autorização de Fornecimento da CONTRATANTE.
- 5.6. O LOCAL DE ENTREGA virá descrito na Autorização de Fornecimento, ou de todo modo, será oportunamente comunicado; será sempre dentro do município de Guarapari, na zona urbana, em local com acesso por via pavimentada, trafegável por veículo de carga.
- 5.7. Na entrega do OBJETO estão incluídos o custeio e providenciamento do transporte, descarga, e acomodação dos banheiros dentro da área da CONTRATANTE apontada pela mesma para a recepção dos banheiros que serão entregues.

6. PREÇOS:

6.1. O OBJETO está estimado no valor máximo aceitável de R\$396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), sendo R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) por unidade; A estimativa de preços baseou-se em levantamento realizado pelo setor de compras da CODEG, por meio de orçamentos, pesquisa de mercado, sites especializados, e outros meios legítimos.

6.2. No preço do Objeto já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas da CONTRATADA para a entrega do OBJETO, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, custeio e providenciamento do transporte para a entrega do produto, seguros, prestação de garantias, serviços administrativos, e quaisquer outros custos que venham a incidir sobre o OBJETO. Não serão aceitas quaisquer outras formas de cobrança ou ônus à CODEG que não seja o preço contratado para a entrega do OBJETO.

6.3. Somente a CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

6.4. A entrega, nos termos descritos na cláusula 5.7 deste Termo, deve ter seus custos já considerados dentro do preço ofertado para o OBJETO, pois não poderá ser cobrada à parte.

7. PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA:

7.1. As propostas deverão ser feitas estritamente de acordo com o Edital do certame;

7.2. As propostas deverão ser feitas de acordo com a Planilha Referencial do OBJETO, constante na cláusula 4.1 deste Termo; deverão estar claramente discriminados os valores unitário e total do OBJETO.

7.3. O OBJETO será adjudicado à empresa que tiver o MENOR PREÇO GLOBAL, e satisfizer as demais condições estabelecidas pelo Edital do certame;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Como documentação relativa à qualificação técnica, deverá ser exigido no Edital a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o OBJETO desta aquisição, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1. A VIGÊNCIA do Contrato poderá ser até dia 31 de dezembro de 2024, posto que a entrega de todo o material será feita de uma só vez. Realizado o Pregão, a empresa terá até 5 dias para assinar o Contrato, salvo outra determinação expressa no Edital, que terá sempre prioridade. Em sequência, será expedida a Autorização de Fornecimento, e o prazo de 10 dias para a entrega integral do OBJETO.

10. REAJUSTES CONTRATUAIS:

10.1. O presente OBJETO não comportará reajuste de preços.

11. REVISÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. A única ressalva em relação à Seção acima é a eventual ocorrência de situações previstas em lei para reequilíbrio econômico-financeiro em prazo inferior a um ano de vigência contratual, matéria regida por lei (Lei 13.303/2016). O edital trará maiores detalhes, no que julgar necessário.

12. PRORROGAÇÃO:

12.1. O Contrato não comportará prorrogação.

13. GARANTIA:

13.1. Os produtos devem ter garantia mínima de 1 (um) ano ou superior, conforme maior prazo eventualmente concedido pelo fabricante.

13.2. Se, para fornecer prazo maior de garantia, o fabricante exigir “Entrega Técnica”, feita sob orientação especializada autorizada do fabricante ou distribuidor autorizado, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas e iniciativa, a Entrega Técnica dos produtos, sem ônus à CONTRATANTE, e assim fornecer o máximo prazo de garantia para os produtos entregues.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. O Objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e exigências do Termo de Referência; na quantidade solicitada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de entrega.

14.2. A CONTRATADA responderá por inadimplemento pelas consequências da inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com as sanções cabíveis.

14.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

14.4. Material que não esteja em conformidade com as especificações técnicas e parâmetros deste Termo de Referência, deverá ser devolvido para substituição satisfatória, ou complementado/corrigido se este for o caso. O prazo será de 5 (CINCO) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis conforme estabelecido no Contrato.

14.5. A CONTRATADA é responsável pela integridade do material também durante a entrega, entendida conforme cláusula 5.7 deste Termo. Danos ocorridos em qualquer etapa recairão nas condições da cláusula 14.4 acima.

14.6. O recebimento do OBJETO se dará:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.6.1. O OBJETO do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato.

14.6.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do OBJETO do Contrato, conforme normas técnicas oficiais, correrão por conta do CONTRATADO.

14.7. Somente será aceito material novo de fábrica, sem nenhum uso anterior, e em perfeitas condições, sem qualquer manutenção anterior.

14.8. O OBJETO deve ser de primeira qualidade, duradouro, e atender satisfatoriamente às finalidades a que se destina.

15. COMUNICAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A CONTRATADA manterá, durante a vigência contratual, pelo menos uma linha telefônica e um endereço de e-mail, para comunicação com a CONTRATANTE, com atendimento em horário comercial padrão, em caráter prioritário, e deverá comunicar imediatamente quaisquer alterações desses meios de comunicação.

15.2. A CONTRATADA indicará um preposto para tratar dos assuntos do OBJETO com a CONTRATANTE, devendo atender com presteza as solicitações da mesma.

15.3. A CONTRATANTE indicará um funcionário de seus quadros como Fiscal do Contrato, para acompanhar a execução do OBJETO. O fiscal irá fornecer as informações e meios cabíveis, no que compete às obrigações da CONTRATANTE, para que a CONTRATADA tenha condições de entregar o OBJETO; o fiscal fiscalizar as entregas, verificando sua adequação às especificações do Termo de Referência e da Autorização de Fornecimento, apontando vícios e necessidade de correções, e exigindo uma perfeita execução do OBJETO. As questões que ultrapassem a esfera de competência do Fiscal serão levadas para a administração da CONTRATANTE.

15.4. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela perfeita entrega do OBJETO e pelas obrigações e encargos que são de sua competência.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. Após a entrega de cada Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá protocolar, em papel, na sede da CODEG, a solicitação de pagamento, contendo:

- I. Nota Fiscal (ou Notas Fiscais) eletrônica, correspondente à(s) entrega(s) realizada(s);
- II. Ofício com a solicitação de pagamento;
- III. Uma cópia do Contrato;
- IV. Uma cópia da Autorização de Fornecimento;

V. Certidões negativas (Receita Federal, Trabalhista (CNDT federal), FGTS, CND Estadual, CND municipal, outras certidões que forem exigidas no Contrato)

VI. Demais documentos exigidos no Contrato e/ou no Edital, para efeito de pagamento.

16.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição, unidade, e preços unitário e total da entrega; no campo próprio para observações deverá vir anotado o número da Autorização de Fornecimento.

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada ao setor financeiro da CODEG.

16.4. Se houver desacordo em relação à Nota Fiscal, ou insuficiência da documentação exigida no protocolo da solicitação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, e o prazo de pagamento começará a ser contado após a correção do vício.

16.5. O pagamento está condicionado ao ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, e este ateste está condicionado à efetiva entrega do material e sua plena aceitação por parte da CONTRATANTE.

16.6. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pela entrega do OBJETO, valendo ainda o disposto na cláusula 14.3 deste Termo;

16.7. Em nenhuma hipótese será permitido pagamento antecipado, sem ter havido antes a efetiva entrega do material condizente com o pagamento.

16.8. Não haverá correção monetária relativa a prazo de pagamento, nem para eventual atraso do prazo de pagamento por motivos causados pela CONTRATADA.

17. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

17.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- (a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do OBJETO da Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual, recusando ou suspendendo o que não esteja em conformidade com as normas e especificações exigidas no Contrato e documentos integrantes (Edital, Termo de Referência, Autorização de Fornecimento);
- (c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado em Lei, a conformidade do material recebido provisoriamente, perante a Especificação Técnica e demais itens do Termo de Referência e Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- (d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado para Fiscal do Contrato;

- (e) Notificar a CONTRATADA de eventuais atrasos ou vícios (imperfeições) no fornecimento do Objeto, ou qualquer outra irregularidade referente ao Contrato.
- (f) Atestar a execução das entregas, receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato e neste Termo de Referência.
- (g) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em Contrato, desde que o OBJETO entregue tenha satisfeito a condição de aceitação pela CONTRATANTE e o fiscal do Contrato tenha atestado a Nota Fiscal; condicionado, ainda, à apresentação de toda a documentação necessária ao pagamento, junto como solicitação forma de pagamento, como descrito na Seção sobre Pagamentos no Termo de Referência.
- (h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, e conforme a Lei e o Contrato;
- (i) Prestar as informações e esclarecimentos cabíveis à CONTRATANTE, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA por serem necessários à perfeita e boa execução do OBJETO, de modo a providenciar o que for de sua competência para tornar factível a execução do OBJETO.

17.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Acatar as cláusulas contratuais, bem como aquelas do Edital e do Termo de Referência;
- b) Acatar a legislação pertinente, citando-se, em especial, porém, sem exclusão das demais, a Lei das Estatais 13.303/2016;
- c) Acatar o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990 e alterações posteriores) subsidiariamente, em tudo o que não for tratado diretamente pelos diplomas legais citados nas alíneas acima ou em legislação ou normalização específicas.
- d) Efetuar a entrega do Objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e no Contrato;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.
- f) Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao OBJETO com o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- g) Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao fornecimento do OBJETO.
- h) Não transferir ou subcontratar a execução do OBJETO, ainda que parcialmente, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

- i) Manter, durante toda a vigência dos compromissos assumidos com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da Contratação.
- j) Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso na entrega do OBJETO à CONTRATANTE devido ao não cumprimento da entrega por parte de fornecedores da CONTRATADA;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do OBJETO.
- l) Responsabilizar-se integralmente pelo OBJETO contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados, diretamente à CODEG ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.
- m) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, bem como modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- n) Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato.

Guarapari, 31 de janeiro de 2024.

LEONARDO PINHEIRO SOUZA

Diretor Operacional

CODEG